



Projeto de Lei Municipal nº 3.114/2026,

de 15 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.223,90 (sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, nos seguintes valores:

I - Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme cópia da nota fiscal nº 444766 em anexo;

II - Everton Pertussatti, CNPJ nº 32.532.322/0001-78, o valor de R\$ 6.813,90 (seis mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), conforme cópia das notas fiscais 3660, 3541, 3542, 3543 e 3609, anexas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.223,90 (sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade Orçamentária: 05.04 – SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0060 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

Ação: 2.020 – Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Vias Públicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 622,90

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 06.01 – MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

Ação: 2.009 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 542,15

Unidade Orçamentária: 06.03 – CULTURA, DESPORTO, TURISMO E INFORMÁTICA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 150 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Ação: 2.033 – Manutenção da Casa de Memória e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.481,50



Unidade Orçamentária: 06.03 – CULTURA, DESPORTO, TURISMO E INFORMÁTICA
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 180 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação: 2.039 – Manutenção de Espaços e Infra Estrutura Turística
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.132,15

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0200 – ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.046 – Manutenção de Hospital de Pequeno Porte
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios anteriores R\$ 1.445,20

Art. 3º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior do recurso vinculado 500 - Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 7.223,90 (sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.114/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 3.114/2026 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, bem como abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.223,90, destinado a cobertura orçamentária dessas despesas.

Após levantamento realizado pelos setores competentes da Administração Municipal, verificou-se que os materiais descritos nas notas fiscais anexas foram efetivamente fornecidos ao Município, entretanto as notas fiscais não foram entregues no setor contábil em tempo hábil para emissão dos empenhos e processamento das despesas no exercício em que ocorreram.

As despesas compreendem:

I - Inovamed Hospitalar Ltda, o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), referente a aquisição de material hospitalar, conforme cópia da nota fiscal n.º 444766 em anexo;

II - Everton Pertussatti, o valor de R\$ 6.813,90 (seis mil oitocentos e treze reais e noventa centavos) referente ao fornecimento de materiais destinados à manutenção do prédio do Hospital Rino Fantin; troca padrão de energia elétrica e reforma da cozinha junto a Gruta Nossa Senhora de Lourdes; manutenção do prédio da Secretaria de Educação; troca de padrão de energia elétrica e manutenção do prédio da Casa de Memória e Cultura, e manutenção dos banheiros na Praça da Bandeira, conforme cópia das notas fiscais 3660, 3541, 3542, 3543 e 3609, anexas.

Dessa forma, para que seja possível promover a regularização contábil e financeira dessas obrigações, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial na natureza de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Os recursos necessários para cobertura do crédito decorrerão de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mariano Moro/RS, 15 de julho de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal